



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

PERNAMBUCO

L E I N. 182

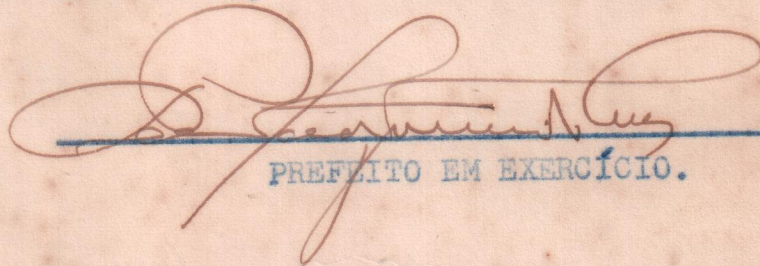
O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica perdoada dos impostos e taxas devidos à Fazenda Municipal a casa n. 138, da rua General Osório, desta cidade, de propriedade de d. Alexandrina Gomes Vieira, até a presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 27 de Outubro de -
1954.



PREFEITO EM EXERCÍCIO.

a) Pedro Alcides de Figueirêdo Lima.